



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	--	------------

Resolução Nº 41, de 28 de maio de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade de plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- **Considerando** a Resolução C.R Metropolitana III Nº 02, de 26 de março de 2021, que aprova o Projeto de implantação 01 (uma) Equipe de Saúde Fluvial, com saúde bucal, no município de São Domingos do Capim.

- **Considerando** o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III Nº 02, de 26 de março de 2021 que aprova o projeto de implantação de 01(uma) Equipe de Saúde Fluvial/Unidade Básica de Saúde Fluvial, com saúde bucal, Ademar Prestes Ferreira, no município de São Domingos do Capim, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de maio de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 41, de 28 de maio de 2021.
Anexo I.

Selecione a solicitação que deseja:		Número / quantidade
X	Credenciamento de uma nova equipe	01
	Mudança de tipo de equipe	-
	Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)	-

I - Identificação da UBS:

- Nome: Unidade Básica de Saúde Fluvial, com saúde bucal, Ademar Prestes Ferreira, no município de São Domingos do Capim;
- INE: 0001780565
- CNES UBS Fluvial: 9988564;
- Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 1.743 pessoas Comunidades: Nova Aliança, Nova Jerusalém, Santa Catarina, Taperinha, Monte Sião, Santa Terezinha, Livramento I.
- Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Capim.

II – Logística:

a) Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Barracão Comunitário – CNES 9988564	Santa Terezinha	02	493
Barracão Comunitário – CNES 9988564	Nova Aliança	02	779
Barracão Comunitário – CNES 9988564	Santa Catarina	02	252
Barracão Comunitário – CNES 9988564	Taperinha	01	316

b) Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	peças atendidas por esta embarcação
001 CNES 9988564	Rio Capim	02	493
002 CNES 9988564	Rio Capim	02	779
003 CNES 9988564	Rio Capim	02	260
004 CNES 9988564	Rio Capim	01	211

c) Equipe ampliada:

Profissional	QTD	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
<p>Justificativa: O acesso a essas comunidades dar-se por meio fluvial e, por outro lado, essas áreas possuem uma população dispersa no território e com vulnerabilidades sociais específicas, necessitando assim da ampliação do número de profissionais abaixo relacionados, a fim de assegurarmos um atendimento equânime, reconhecendo dessa forma as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas.</p>				

			profissional	
Técnico de Enfermagem	04	<p>I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando Procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</p> <p>II- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e</p> <p>III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>	07	1.743
Enfermeiro	01	<p>I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;</p> <p>II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>IV- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</p> <p>V- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>VI- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>VII- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</p> <p>VIII- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</p> <p>IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>	07	1.743